



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Rua Capitão Maneco, Nº 1007, Centro, Sala 1, Pirassununga – SP, CEP 13.630-050, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 22.672.470/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr. Aroldo Wilson Mathias, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 33.762.329-6 SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 218.923.988-50, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Camargo Neves, Nº 810, Rosário - Condomínio Parque Palmeiras, Casa 214, Pirassununga – SP, CEP 13.634-038, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 16/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de carnes com congelamento IQF, carnes com congelamento comum, embutidos e frios, a serem utilizados na preparação das refeições de pacientes e funcionários da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 334/2020 – pregão Eletrônico nº 16/2020**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	COTAS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	COTA AMPL A	297	KG	CARNE SUINA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO. Carne Suina; Pernil, Peca Inteira Sem Osso; Congelada; Com Peso Unitário Entre 5 e 8 Kg; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -18°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Nodulo, Cartilagens; Coágulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, Cvs 05/13, Instrucao Normativa 22/05; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02, Resolucao 01/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.	FRIGOL	R\$ 21,35	R\$ 6.340,95



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITEM	COTAS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
25	COTA AMPLA	162	KG	PESCADO SEMI PROCESSADO, LOMBO DE CACAO EM POSTA, CONGELADO. Pescado Semi Processado; Lombo de Cacao; Cortado Em Posta; Congelado; Pesando No Minimo 150 Gramas Cada Unidade; Transportado e Conservado a Uma Temperatura Inferior a -18°C; Com Cor, Cheiro e Sabor Caracteristicos; Livre de Manchas, Nao Devendo Apresentar Aspecto Repugnante, Mutilado, Traumatizado; Deformado Ou Em Mau Estado de Conservacao; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Devidamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 22/05, In 25/11, Nota Tecnica 19/09; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo aproximadamente 01kg.	VIVENDA DO CAMARÃO	R\$ 27,46	R\$ 4.448,52
27	COTA AMPLA	162	KG	PESCADO SEMI PROCESSADO, FILE DE MERLUZA, CONGELADO. Pescado Semi Processado; Merluza; Cortado Em File, Sem Espinhas e Sem Pele; Congelado; Pesando No Minimo 100 Gramas Cada Unidade; Transportado e Conservado a Uma Temperatura Inferior a -18°C; Com Cor, Cheiro e Sabor Caracteristicos; Livre de Manchas, Nao Devendo Apresentar Aspecto Repugnante, Mutilado, Traumatizado; Deformado Ou Em Mau Estado de Conservacao; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Devidamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 22/05, In 25/11, Nota Tecnica 19/09; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo aproximadamente 01kg.	BOA PESCA	R\$ 24,63	R\$ 3.990,06
29	COTA AMPLA	396	KG	LINGUICA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA. Linguica; Defumada; Linguica Tipo Calabresa; Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 4 e 8°C; Composta de Carne Suina, Carne Mecanicamente Separada, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Devendo Ter o Sabor Picante Caracteristico Da Pimenta Calabresa; Embalagem Primaria Flexivel, Termoformada a Vacuo; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 48 Dias Na Data Da	CATABY	R\$ 21,52	R\$ 8.521,92



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITEM	COTAS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo no máximo 05kg.			
31	COTA AMPLA	360	KG	LINGUIÇA FRESCA, LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA. Linguica; Fresca; Linguica de Carne de Frango; Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -12°C; Composta de Carne de Frango, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Flexível, Termoformada a Vácuo; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforcado; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo no máximo 05kg.	GANZALES	R\$ 22,18	R\$ 7.984,80
33	COTA AMPLA	360	KG	SALSICHA HOT DOG, CARNE MISTA, CONGELADA. Salsicha; Hot Dog; Composta de Carne Suína, Bovina e de Ave, Carne Mecanicamente Separada de Ave, Condimentos e Outros Ingred. Permitidos; Congelada, Transportada e Conservada a Temperatura Inferior a -12°C; Acondicionada Em Embalagem Plástica Transparente, Flexível, Atóxica e Termoselada a Vácuo; Com Peso Unitário Mínimo de 50g; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/00, In 22/05, In 51/06, Decreto 12.486/78; Portaria 1004/98, Resolução Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem contendo no máximo 05kg.	ESTRELA	R\$ 13,21	R\$ 4.755,60
35	COTA AMPLA	297	KG	ALMONDEGA, CARNE BOVINA, CONGELADA, 25G CADA UNIDADE. Almondega; de Carne Bovina; Composta de Carne Bovina Sem Ossos, Farinha de Rosca, Sal, Condimentos, Sem Pimenta; Ausência de Fragmentos de Ossos, Peles, Cartilagens, Intestinos, Nervos; Pesando 25 Gramas Cada Unidade; Congelada; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios; Livre de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica, Atóxica e Apropriada para Alimentos; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforcado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Instrução	GOLD MEAT	R\$ 20,90	R\$ 6.207,30



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITEM	COTAS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Normativa 20/00, Instrucao Normativa 22/05, Decreto 9.013/17; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo no maximo 01kg.			
37	COTA AMPLA	198	KG	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO), EM PECA. Presunto; Sem Capa de Gordura (magro); Cozido, Em Peca de 3 a 4 Kg, Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C; Composto de Pencil Suino, Sal, Nitrito/nitrato e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Laminado Transparente, Devidamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 60 Dias Na Data Da Entrega;	PEPERI	R\$ 27,46	R\$ 5.437,08
39	COTA AMPLA	360	KG	QUEIJO, TIPO MUSSARELA. Queijo; Mussarela, transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior 8°C; Embalado Em Plastico Inviolavel, selado a Vacuo, com Validade Minima de 02 Meses e 4 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo de 03 a 04kg.	FRIZZO	R\$ 41,71	R\$ 15.015,60
						VALOR GLOBAL	R\$ 62.701,83

1.3. A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, exceto quanto às obrigações surgidas antes do término da vigência da Ata.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. O Departamento de Nutrição exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas dos itens com a aprovação do Depto. de Nutrição, desde que o novo produto possua qualidade igual ou superior à da marca original e seu preço não seja superior ao registrado em Ata.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 3.1. O valor total desta Ata é de R\$ 62.701,83 (sessenta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e três centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
- 4.2. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.
- 4.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.4. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

- O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço funbepe.compras@gmail.com ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, podendo ser feita das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.4. Os produtos cujas descrições nesta Ata não estipularem prazo de validade mínimo, deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

6.5. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.

6.7. Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a longevidade do prazo de validade dos produtos.

6.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

6.8.1. No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser feita durante a entrega ou posteriormente, a critério do Departamento de Nutrição. No caso de conferência posterior, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

6.8.2. Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução, caso seu canhoto tenha sido assinado.

6.8.3. Em caso de rejeição de produtos, a critério do Departamento de Nutrição, a entrega poderá ser rejeitada total ou parcialmente.

6.8.4. Em caso de rejeição total ou parcial da mercadoria, o prazo de entrega continuará a correr, não eximindo a licitante de possíveis sanções decorrentes do atraso no fornecimento.

6.8.5. Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

6.8.6. Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a licitante deverá substituí-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

caso contrário, a nota fiscal ficará retira e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

6.8.9. O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo se tiver havido algum problema na entrega.

6.8.10. Os produtos deverão ser transportados e entregues pela empresa em conformidade com a **Portaria CVS-15, de 07/11/91**, e demais legislações aplicáveis.

6.9. Observações quanto à qualidade dos produtos e idoneidade das condutas da licitante:

6.9.1. Atenção: A Fundação Beneficente de Pedreira é um hospital, ou seja, utiliza os produtos na preparação de refeições aos enfermos internados, portanto, não irá tolerar alimentos aquém da qualidade exigida no edital ou abaixo dos padrões nutricionais, de segurança e de higiene estabelecidos nas instruções normativas vigentes.

6.9.2. Sucessivos atrasos, rejeições e substituições de mercadorias, por influenciarem nos cardápios planejados para os pacientes, também não serão tolerados.

6.9.3. Esta Fundação não hesitará em aplicar adequadas penalidades à licitante, como Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, e registrar denúncias contra ela e seus fornecedores no Sistema Sanitário e no Ministério da Agricultura, caso constate transgressão às normas desses órgãos, ou se utilize de subterfúgios para maximizar seus lucros, tais como a adulteração dos rótulos para estender indevidamente a validade, ou a adição de substâncias e agridados como água e sebo em excesso ou carnes de tipo inferior, para aumentar o peso e volume dos produtos.

6.9.4. Zelar pela qualidade e segurança dos produtos é responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo aceita terceirização da culpa a seus fornecedores, já que é ela quem escolhe quais produtos irá ofertar em sua proposta, logo, ao saber que os fabricantes praticam os atos repudiados acima, deverá imediatamente comunicar a Fundação e propor a substituição das marcas, sem custo adicional.

6.9.5. A Fundação se reserva no direito de, a qualquer momento durante a vigência da Ata, sem aviso prévio, encaminhar amostra dos produtos para análise laboratorial ou bromatológica, de forma a constatar seu atendimento aos padrões das instruções normativas e legislações vigentes.

CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.4. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.

9.5. No caso de atraso no fornecimento:

9.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.5.2. Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.5.3. Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.

9.5.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.5.5. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5.6. Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 12 de novembro de 2020.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA
DETENTORA DA ATA

SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

AROLD WILSON MATHIAS
REPRESENTANTE LEGAL

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**
R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP
Assinatura : _____
- 02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

CONTRATADO: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. 79/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de carnes com congelamento IQF, carnes com congelamento comum, embutidos e frios, a serem utilizados na preparação das refeições de pacientes e funcionários da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 12 de novembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: paaperon@gmail.com

E-mail pessoal: paaperon@gmail.com

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron
Cargo: Presidente
CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP
Data de Nascimento: 28/06/1958
Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.
E-mail institucional: paaperon@gmail.com
E-mail pessoal: paaperon@gmail.com
Telefone(s): (19) 3893-3522
Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
Cargo: Superintendente
CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP
Data de Nascimento: 11/08/1953
Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.
E-mail institucional: funbepe@gmail.com
E-mail pessoal: tiquinho1401@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3893-2046
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Aroldo Wilson Mathias
Cargo: Socio Proprietário
CPF: 218.923.988-50 RG: 33.762.329-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/11/1981
Endereço residencial completo: Rua Pedro Camargo Neves, Nº 810, Rosário - Condomínio Parque Palmeiras, Casa 214, Pirassununga – SP, CEP 13.634-038.
E-mail institucional: aroldo@awmbrasil.com.br
E-mail pessoal: aroldo@awmbrasil.com.br
Telefone(s): (19) 3563-1849
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.